

Parecer Jurídico

Protocolo: 19.843.685-2

Aditivo Contrato CECS nº 003/2019

1) Vistos, etc.;

2) A AE/CECS, por meio da SAF, solicita análise jurídica acerca da pretensão de alteração do Contrato CECS 003/2019, em aditivo prevendo a prorrogação de prazo de vigência do contrato pelo prazo de até 60 meses, conforme memorando de mov. 28 e concordância entre as partes;

3) AAE/CECS aferiu a conveniência e oportunidade, bem como a necessidade do aditamento da contratação respectiva, conforme consta do Memorando de mov. 28, bem como que o limite legal de aditamento foi respeitado, havendo aparente aderência à legalidade nos critérios adotados para a alteração contratual;

4) Sob a ótica jurídico-legal, e após a análise do processo e do conjunto documental que o instrui, e considerando as razões da AE/CECS (mov. 28), verifica-se que o processo de aditamento da vigência da contratação demonstra viabilidade jurídica para sua realização, na medida em que restam atendidos os fundamentos legais dispostos na Lei 13.303/16, assim como o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., mormente artigos 76, e 79, caput ;

5) Diante do exposto, e cumpridos e mantidos os requisitos legais, entendo pela viabilidade jurídico-legal do processo de 3º aditivo em tela, vinculado às razões e deliberações da AE/CECS e dos fundamentos legais supra expostos;

6) Em face da viabilidade jurídica, aponho os vistos jurídicos na minuta de edital de mov. 29;

7) Deve o processo cumprir o rito legal da publicidade, em todas as suas etapas.;

8) É o parecer.

Curitiba, 14 de março de 2023.

Paulo Sérgio Sena
Advogado Consultor
COPEL/CECS
Assessoria Jurídica

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-900 – Centro – Curitiba – PR.
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



ePROTOCOLO



Documento: **Protocolo19.843.68523oAditivoProrrogaçaoVigenciaContrato0032019.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Sena (XXX.939.709-XX)** em 14/03/2023 14:24 Local: CECS/ASSJURIDICA.

Inserido ao protocolo **19.843.685-2** por: **Paulo Sergio Sena** em: 14/03/2023 14:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
19a0350ce24f73ccbf350f7a5991daf8.